



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 5.237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023

“Dispõe sobre os valores de transferência pelo Município ao CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista para os fins de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcionalidade de utilização dos serviços, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro da entidade”.

(Autora: Maria Teresinha de Jesus Pedroza – Prefeita Municipal)

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

LEI :

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, a partir de 1º de JANEIRO DE 2024, autorizado a repassar para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista a importância de R\$ 5.321.651,40 (cinco milhões, trezentos e vinte e um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos) referente ao custeio do que segue:

- a) per capita para o custeio do SAMU-192: R\$ 1,95 (um real e noventa e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 180.443,25 (cento e oitenta mil, quatrocentos e quarenta e três mil reais e vinte e cinco centavos) mensais;
- b) per capita para o custeio do Hospital Regional Divinolândia: R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos) por habitante considerando a população de 92.535, totalizando R\$ 60.147,75 (sessenta mil, cento e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais;
- c) Repasse Federal referente a qualificação e habilitação do SAMU: R\$ 202.879,95 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), mensais.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, a partir de 27 de novembro de 2023, autorizado a repassar os reajustes de habilitação de equipes do SAMU, concedido pela Portaria GM/MS 1.632 de 26 de outubro de 2023, para o CONDERG – Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista, responsável pelo seu custeio, a importância de R\$ 234.092,25 (duzentos e trinta e quatro mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos) referente ao custeio do que segue:



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



a) Repasse Federal referente a qualificação e habilitação do SAMU: R\$ 46.818,45 (quarenta e seis mil reais, oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos) mensais referentes aos meses de agosto a dezembro.

Parágrafo único - Os valores estabelecidos nos Artigos 1º e 2º têm a finalidade de assegurar a igualdade de associação, de acordo com a proporcional utilização dos serviços pelo município consorciado, assim como a manutenção do equilíbrio financeiro de serviços geridos pelo Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo da Região de São João da Boa Vista – Hospital Regional de Divinolândia e SAMU-192.

Art. 3º - Os recursos necessários para o atendimento desta lei onerarão as dotações orçamentárias abaixo, que serão suplementadas com recurso próprio, se necessário.

a) para o custeio do SAMU-192:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000

b) para o custeio do Hospital Regional Divinolândia:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.01.3100000

c) para o custeio FEDERAL do SAMU-192:
15.03.10.302.0010.2.301.337170.05.3000048

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos catorze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (14.12.2023).


MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Publicado no Jornal Oficial Eletrônico
de Município nº 1423 na edição
do dia 15 / 12 / 23.

Secretário Geral